

## ERRATA 001/2021

### EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

O Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, através do seu Pregoeiro **PEDRO EMANUEL SILVA** e sua equipe de apoio, designados por meio da Portaria nº 004/2021 de 04 de janeiro de 2021, leva ao conhecimento dos interessados em participar do processo licitatório em epígrafe, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO para eventual fornecimento parcelado de material de limpeza, conservação e higiene pessoal, conforme a necessidade da Prefeitura e Secretarias Municipais, de acordo com as especificações, quantitativos e condições relacionadas no apêndice I deste Termo de Referência** na forma da legislação pertinente, em especial da Lei n.º 8.666/1993, e dos termos estabelecidos neste Edital, **que fica alterado o EDITAL desta licitação, nos seguintes termos:**

**CONSIDERANDO** a solicitação de esclarecimento da empresa MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL EIRELI (CNPJ nº 20.081.283/0001-50), quanto à inclusão no Edital da exigência de Alvará Sanitário.

**CONSIDERANDO** a Decisão Administrativa do Secretário de Administração.

Onde se lê:

#### 8.3 Qualificação Técnica:

8.3.1. Comprovação de experiência prévia de fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado.

**8.3.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item;**

8.3.3. Para efeito do **item 8.3.2**, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

8.3.4. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

**Leia-se:**

#### 8.3 Qualificação Técnica:

8.3.1. Comprovação de experiência prévia de fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado.

**8.3.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item;**

8.3.3. Para efeito do **item 8.3.2**, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

8.3.4. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

**8.3.5 - Licença ou Alvará de Funcionamento Sanitário – Estadual ou Municipal, válido na data marcada para a abertura do envelope de PROPOSTA, fornecida pela Vigilância Sanitária do local onde se situa a sede da empresa,**

**Considerando que embora as alterações não afeta na formulação das propostas dos licitantes, qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, nos termos do § 4º do art. 21 da Lei 8666/93.**

**Considerando os princípios da razoabilidade, celeridade e formalismo moderado, em virtude do interesse público na contratação do objeto a ser licitado.**

**Fica adiado a Sessão Prevista para o dia 07.06.2021 para o dia 11.06.2021, sendo até as 9h prazo final para recebimento das propostas e no horário das 10h, o início da sessão de disputa, prazo hábil e razoável para que as empresas interessadas em participar do certame insiram na funcionalidade do sistema BNC "Outros Documentos ou Documento Complementares", o Alvará Sanitário. Camaragibe, 02 de junho de 2021.**

**Pedro Emanuel Silva**

**Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação**